



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E
GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - FACE
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ATUARIAIS – CCA CURSO DE
CIÊNCIAS CONTÁBEIS

ANDRESSA ALVES DE MIRANDA BONTEMPO

**DETERMINANTES DA REMUNERAÇÃO DOS AUDITORES
INDEPENDENTES NAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**

BRASÍLIA
2018

ANDRESSA ALVES DE MIRANDA BONTEMPO

**DETERMINANTES DA REMUNERAÇÃO DOS AUDITORES
INDEPENDENTES NAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**

Trabalho apresentado à Universidade de Brasília – UNB como requisito para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Professor: José Alves Dantas, Doutor.

BRASÍLIA
2018

Alves de Miranda Bontempo, Andressa.
Determinantes da remuneração dos auditores independentes nas instituições financeiras / Andressa Alves de Miranda Bontempo; orientador José Alves Dantas. -- Brasília, 2018. 35 p.

Monografia (Graduação - Ciências Contábeis) –
Universidade de Brasília, 2018.

1. Remuneração dos auditores. 2. Determinantes. 3. Auditoria. I. Alves Dantas, José, orient. II. Título.

ANDRESSA ALVES DE MIRANDA BONTEMPO

**DETERMINANTES DA REMUNERAÇÃO DOS AUDITORES
INDEPENDENTES NAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**

Artigo apresentado à Universidade de Brasília – UNB como requisito para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Andressa Alves de Miranda Bontempo

Aprovado em: Brasília/DF, _____ / _____ / _____.

BANCA EXAMINADORA

Prof. José Alves Dantas, Doutor.
(Orientador – Universidade de Brasília – UNB)

Prof. Bruno Vinícius Ramos Fernandes, Doutor.
(Membro 1 – Universidade de Brasília – UNB)

Dedico a Deus que me deu sabedoria e forças, pois quando tudo parecia desabar, foi Ele quem me sustentou e esteve comigo do início ao fim. Aos meus pais Kleber e Edna, que sempre foram a base para o meu crescimento, ensinando que nunca devo me esquecer dos meus sonhos e nunca desistir no meio do caminho. Ao amor da minha vida, meu marido William Bontempo, que me incentivou, apoiou e sempre esteve ao meu lado, até nas noites em claro de estudo, me mostra todos os dias com simples gestos, o verdadeiro significado do que é amar. Enfim, a todos que contribuíram para a realização dessa conquista muitíssimo obrigada.

RESUMO

Este estudo teve por objetivo identificar os determinantes da remuneração dos auditores independentes no âmbito do Sistema Financeiro Nacional em 20 instituições financeiras listadas na B3 abrangendo o período entre 2009 a 2017. Por haver diferenças entre as instituições financeiras e não financeiras, o presente estudo colabora para o avanço da literatura, pois atualmente existem poucos estudos que abordam a remuneração dos auditores nas instituições financeiras, além disso, foram abordadas literaturas que falam sobre a importância do papel da auditoria e sua aplicação, junto à questão da independência e a qualidade do trabalho prestado pelos auditores. Os resultados dos testes empíricos mostraram que o tamanho dos bancos apresentou uma relação positiva a remuneração dos auditores independentes e a governança corporativa não pode ser comprovada, pois não apresentou relevância dentre os testes realizados. Já ao se analisar os indicadores: índice de capital, retorno sobre o patrimônio líquido (ROE) e a classificação dos bancos entre públicos e privados, a relação se mostrou negativa quanto à remuneração recebida pelos auditores, porém o ROE também foi uma das variáveis que não pode ser comprovada devido à falta de relevância.

Palavras-chaves: Remuneração dos auditores. Determinantes. Auditoria. Bancos.

ABSTRACT

The purpose of this study was to identify the determinants of the remuneration of independent auditors within the scope of the National Financial System in 20 financial institutions listed in B3 covering the period from 2009 to 2017. As there are differences between financial and non-financial institutions, this study contributes to the progress of the literature, since there are currently few studies that address the remuneration of auditors in financial institutions, in addition, literature was discussed that speak about the importance of the role of auditing and its application, together with the issue of independence and quality of work auditors. The results of the empirical tests showed that the size of the banks presented a positive relation to the remuneration of the independent auditors and corporate governance can not be proven, since it did not show relevance among the tests performed. When analyzing the indicators: capital ratio, return on equity (ROE) and the classification of banks between public and private, the relation was negative regarding the remuneration received by the auditors, but ROE was also one of the variables that can not be proven due to lack of relevance.

Keywords: Remuneration of auditors. Determinants. Audit. Banks.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Estatística descritiva das variáveis.....	25
Tabela 2 - Resultados de estimação.....	26

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	9
2. REFERENCIAL TEÓRICO	11
2.1 Papel da Auditoria.....	11
2.2 Auditoria em Bancos.....	12
2.3 Remuneração dos Auditores	15
2.4 Remuneração dos Auditores em Bancos.....	16
3. DESENVOLVIMENTO DAS HIPÓTESES	18
4. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	23
4.1 Definição do Modelo	23
4.2 Amostra.....	24
5. ANÁLISE DOS RESULTADOS	25
6. CONCLUSÕES	29
REFERÊNCIAS	31

1. INTRODUÇÃO

Este trabalho analisa a relação entre honorários das auditorias independentes a suas determinantes. É importante discutir e compreender esse tema, por gerar uma preocupação com relação ao trabalho executado pelos auditores, tendo em vista que se um auditor ficar dependendo muito da remuneração do cliente pode afetar seu trabalho com relação à sua independência. Desta forma, é relevante compreender como são definidas as remunerações dos auditores nos bancos tendo por base que pode haver algum tipo de acontecimento que comprometerá a independência.

Aqui serão explorados dois pontos relevantes. O primeiro trata da remuneração dos auditores de forma geral, com a importância de identificar o comportamento desses agentes, levando em consideração que a empresa contratante busca no trabalho da auditoria a qualidade e a confiabilidade das informações, onde o usuário final depende da atuação do auditor, pois este estará protegendo seus interesses. O segundo se concentra na análise da relação entre os auditores e os bancos, pois geralmente as pesquisas tratam das instituições não financeiras e a remuneração dos auditores em bancos tende a ser mais relevante, devido ao interesse do investidor de proteger seus investimentos e também dos depositantes, ou seja, da sociedade em geral.

Portanto a relação do trabalho do auditor nos bancos com os honorários recebidos é de suma importância, haja vista que o valor da remuneração para os auditores independentes está inteiramente ligado à forma como as organizações têm mostrado o seu desempenho ao longo do tempo (HAY et al, 2006; STANLEY, 2011). Tendo isso como base, o objetivo deste trabalho é identificar determinantes da remuneração dos auditores independentes em instituições financeiras.

Frankel et al (2002) apresentaram interesse nos impactos que podem ser ocasionados na qualidade de um serviço por conta dos honorários de auditoria. Tendo em vista que existem diversos trabalhos que tratam da remuneração dos auditores em instituições não financeiras, e que essas se diferenciam das financeiras no contexto de abordagens e usuários finais, é notória a necessidade de estudos que avaliem a relação auditor-cliente, particularmente no que diz respeito à remuneração pactuada entre eles no âmbito do sistema financeiro.

Para realizar esse trabalho foram analisados os dados dos bancos de capital aberto, porque são os únicos que têm as informações das remunerações dos auditores publicados no Relatório de Referência na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, relatório que é

divulgado anualmente, de forma obrigatória, conforme a Instrução CVM nº 480/09. Neste formulário, os bancos informam o valor da remuneração dos auditores no exercício anterior, vezes detalhando entre serviços de auditoria externa de forma geral ou outros serviços.

Deste modo, o presente estudo busca analisar os determinantes da remuneração dos auditores independentes das 20 instituições financeiras de capital aberto listadas na B3, no período de 2009 a 2017. Para alcançar esse objetivo serão estimados modelos que permitem identificar os fatores determinantes da remuneração dos auditores dos bancos.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

Esta seção discute os fundamentos teóricos e as principais determinantes para os honorários dos auditores independentes nas instituições financeiras. São analisadas as contribuições apresentadas por outros autores, com o propósito de compreender como algumas determinantes relevantes se relacionam com esses honorários recebidos pelos auditores independentes.

2.1 Papel da Auditoria

Todo auditor deve buscar a independência, não deixar de averiguar e detalhar fatores importantes na produção dos seus relatórios, nem se afetar por fatores que interfiram na qualidade do seu trabalho, sendo imparcial e zeloso. A atuação do auditor é essencial para o mercado, pois traz um ambiente confiável através das informações claras e fidedignas.

O Basel Committee on Banking Supervision (BCBS, 2002) e a International Federation of Accountants (IFAC, 2003) dão destaque ao aspecto normativo, destacando que o principal objetivo da auditoria é trazer um ponto de vista a respeito das demonstrações contábeis, sobre se elas foram preparadas seguindo sempre o que é definido pelos reguladores.

A auditoria independente é uma ferramenta capaz de trazer clareza e mais transparência para a gestão, e seu papel é avaliar as demonstrações contábeis de uma empresa ou instituição, com eficácia e qualidade. Segundo Zagonov (2011), a literatura traz uma visão a respeito do papel dos auditores com relação à sua forma de trabalho, garantindo a fidedignidade dos relatórios apresentados com base na sua relevância.

É perceptível que cresce uma preocupação relacionada à independência e objetividade da auditoria, tendo como base a relação existente entre os administradores da empresa e o auditor selecionado para a análise dos dados, ou seja, existe uma relação de conflito entre o que lhe é informado, a análise dos dados e a entrega do trabalho final.

A auditoria trabalha com procedimentos técnicos que servem de base para que o auditor obtenha evidências suficientes para dar andamento na análise dos documentos e na construção do seu trabalho. A formação de opinião do auditor responsável se dá através de todas as informações apresentadas pela administração da empresa, com base nas quais o auditor identifica qual é a verdadeira situação da empresa e é capaz de produzir um bom

relatório de auditoria.

Segundo Healy (2001), pode-se dizer que os auditores independentes atuam principalmente como intermediários informacionais, cujo principal papel é o de fornecer atestados de qualidade das demonstrações contábeis àqueles que por algum motivo não têm o mesmo acesso às informações que os administradores da própria instituição. Lopes (2005), explicou que a atuação dos auditores está associada a um mecanismo de governança corporativa, na medida em que sua situação opera buscando reduzir o problema de assimetria informacional e incentivo conflitante entre insiders e outsiders.

De acordo com Milgrom e Roberts (1992), uma das causas da assimetria informacional é a falta de conhecimento de uma das partes envolvidas sobre informações relevantes, podendo ocasionar transações que não beneficiem uma das partes. A assimetria vem de um contexto onde a relação existente em uma organização, agente-principal, não está sendo realizada de forma eficaz, gerando conflito de agência.

A mitigação da assimetria informacional vem da intermediação da auditoria, agindo na finalidade de dar à informação contábil mais qualidade (HEALY & PALEPU, 2001). Desta forma, o auditor está cumprindo seu papel, que é preparar as informações obtidas por meio da administração e transformar em relatório para o usuário final, de forma clara e transparente.

A auditoria independente tem o papel de comprovar para os investidores que os relatórios financeiros são verdadeiros, tendo em vista que esses precisam estar seguros de que seus investimentos serão utilizados para gerar um retorno em longo prazo. É imprescindível, que o auditor tenha total conhecimento dos relatórios e atividades realizados pela empresa auditada para ter um domínio e ser capaz de compreender e identificar todas as transações e movimentações realizadas.

Newman, Patterson e Smith (2005) dizem que o papel dos auditores é de extrema relevância, pois atuam como ferramenta de defesa para os investidores em relação a qualquer tipo de obstáculo que possa ser colocado pelos gestores da empresa ou até mesmo dos administradores. Desta forma, nota-se que a auditoria é um instrumento de confiabilidade para os usuários da informação, como mecanismo de avaliação da qualidade das informações produzidas pela administração.

2.2 Auditoria em Bancos

Sabe-se que o trabalho dos auditores independentes tem a finalidade de trazer confiabilidade e fidedignidade às informações contábeis, justamente pelo mercado precisar de

informações concretas e de confiança. Santos e Grateron (2003) mostraram a relação existente entre o funcionamento do mercado de capitais e a auditoria, ao afirmarem que o papel do contador – auditor tem sido um estímulo para o desenvolvimento desses mercados, pois para os usuários externos, o auditor representa credibilidade e confiança.

Azevedo e Costa (2012) trazem o termo rodízio de auditores que é o revezamento de auditores em uma empresa, ou seja, um auditor não pode ficar por muito tempo dentro da mesma empresa e a análise dos autores se dá pelo fato de o Brasil ser um dos países em que esse rodízio é obrigatório, o que auxilia a avaliação de como está sendo a qualidade do serviço prestado, se esse revezamento impacta ou não o trabalho do auditor. Assim, a qualidade do serviço prestado está sustentada pela relação do trabalho executado e a relação da empresa contratante e o auditor, vale destacar que a forma como tem sido feito o gerenciamento dos resultados encontrados também serve como forma de qualificar o trabalho executado.

Particularmente em relação à auditoria em bancos, Manita (2009) explicitou que não obstante a destacada relevância do trabalho dos auditores para o funcionamento dos sistemas bancários, medir a qualidade da auditoria não é tão simples, tendo em vista que se trata de um processo complicado e necessita uma análise realizada por uma equipe preparada. Sustentando essa ideia, o BCBS (2002) destaca que não existem meios suficientes para medir a qualidade da auditoria de forma precisa, por isso se vê a necessidade de mais estudos que ajudem e ampliem o conhecimento sobre esse assunto.

Pelo fato da complexidade das normas contábeis e dos instrumentos financeiros terem aumentado, juntamente com a estimação do valor justo, o Comitê de Basiléia (BCBS, 2008) entende que a realização de auditorias com segurança, serve de base para o controle do sistema financeiro, facilitando o monitoramento das instituições bancárias. A importância da auditoria no sistema financeiro também é destacada por Zagonov (2011), ao afirmar que a qualidade da auditoria contribui para a estabilidade financeira, por promover maior organização no mercado, justificando o porquê de seu estudo.

A procura por mais transparência no mercado demanda que as informações financeiras confiáveis tratadas por auditorias de qualidade sejam elementos essenciais para que haja um crescimento na confiança desse sistema. Desta forma, para o real funcionamento do sistema financeiro, os auditores responsáveis mais do que apresentar um simples trabalho, devem ter total conhecimento sobre a situação dos bancos e coletar todas as informações que servirão de base para avaliação do desempenho e tomada de decisão para vários usuários das informações.

A auditoria é relevante especialmente em indústrias onde a incerteza da informação é

maior (BILLINGSLEY et al., 2009). Essa ideia se destina aos bancos, tendo em vista que a complexidade das operações realizadas e a dificuldade de avaliar os riscos contando com as incertezas geradas pelas informações. Kohlbeck (2005) destaca a importância da auditoria em bancos, afirmando que atende não só aos stakeholders externos, mas também à própria administração, pela colaboração dada pelos auditores através do grau de experiência, especialmente em operações mais complexas.

O BCBS (2008) ressalta que os gestores dos bancos precisam dar mais credibilidade nas informações que são auditadas e à firma de auditoria. Essa confiança deve ser dada pelo fato da administração ser responsável por fornecer relatórios que tenham credibilidade e transmitam confiabilidade, condições essenciais para o sistema bancário. Fields et al (2004) deixam sua opinião bem clara, ao afirmarem que se a auditoria em um banco não cumpre o seu papel de divulgar corretamente todas as considerações relevantes sobre a empresa, corre o perigo de expor tanto os acionistas quanto os próprios clientes a riscos desnecessários.

Cameran e Perotti (2010) percebem que as demonstrações de instituições bancárias são mais nebulosas que as de entidades não financeiras, tendo em vista a dificuldade de se monitorar externamente os riscos de intermediação, incluindo empréstimos, outros ativos financeiros e operações com derivativos. Como consequência, segundo os autores, em ambientes dessa natureza a auditoria tem o papel particularmente importante de diminuir a assimetria de informações.

Os resultados encontrados em instituições não financeiras no que tange a qualidade da divulgação financeira, não obrigatoriamente acontecem no sistema bancário, justamente pelo fato de os bancos serem instituições que são fortemente regulamentados tanto pelos bancos centrais como por outras agências reguladoras (KANAGARETNAM et al., 2010). Tendo em vista a importância das instituições bancárias e com relação à qualidade e divulgação das informações, os autores acham surpreendente a falta de evidências sobre as implicações do trabalho dos auditores para a qualidade das informações no setor.

Para Fields et al. (2004), o papel de intermediação desempenhado pelos bancos é vital para o funcionamento da economia - tanto para as corporações quanto para os usuários individuais, sendo necessário que se investigue mais sobre esse relacionamento entre as partes, instituições e seus respectivos auditores.

Outro trabalho sobre auditoria em instituições bancárias foi desenvolvido por Houghton e Jubb (2003) que avaliaram a auditoria de qualidade e a existência do gerenciamento de resultados. Os autores destacaram que a existência de gerenciamento de resultados pode gerar um serviço de qualidade por parte da auditoria, devido necessitar de

uma maior vigilância. Essa realidade permite que os próprios clientes ao escolherem certa firma de auditoria onde já exista um prévio conhecimento dos trabalhos realizados por ela, tenham uma confiança de que a chance de contratarem um serviço de má qualidade é baixa e que o gerenciamento de resultados pode ser mitigado, mas destacam que não pode ser extinto.

2.3 Remuneração dos Auditores

Antes de tomar qualquer decisão, os investidores analisam todas as variáveis e informações disponíveis para realizar suas análises, incluindo as demonstrações financeiras, os relatórios de auditoria, os honorários da auditoria contábil e do serviço de consultoria. A respeito dos honorários, Hay et al (2006) e Stanley (2011) destacam que o valor da remuneração dos auditores independentes, no que diz respeito aos serviços de auditoria e também daqueles que são nomeados como “outros serviços”, estão inteiramente relacionados em como a empresa tem se mostrado ao longo do tempo, como tem sido a sua performance.

Pelo fato de a empresa que divulga as demonstrações financeiras ser a mesma que contrata o auditor, vários questionamentos são levantados em relação à independência desse profissional. Com base nisso, Nelson et al (2002) discutiram a relação cliente e auditor, tendo em vista as competições de mercado, ressaltando que o fato do auditor querer aumentar sua carteira de clientes e ampliar o negócio pode comprometer a objetividade do profissional.

Larcker e Richardson (2004) foram claros ao dizer que, quando existe uma relação de dependência por parte do auditor a certo cliente, esse auditor pode tender a preservar seu futuro econômico. Um auditor de forma alguma deve se deixar influenciar em sua função, mesmo que esse cliente seja o maior cliente, a ética do auditor está em primeiro lugar.

Essa mesma ideia é exposta por Coffee Jr (2003), que destaca que existem certas situações em que as firmas de auditoria podem criar uma tática competitiva de trabalho, onde os auditores concordem com a empresa cliente assumindo certos riscos judiciais e alguma humilhação pública consequentemente.

Dessa forma, quanto mais amplo for o serviço prestado pela auditoria e quanto mais complexo, maior é a probabilidade de a remuneração do auditor ser maior (MOUTINHO et al., 2012). Munhoz et al. (2014) trazem um exemplo, destacando que após a adoção das International Financial Reporting Standards (IFRS), os honorários cobrados pelos auditores aumentaram em consequência do aumento da complexidade nos trabalhos dos auditores.

2.4 Remuneração dos Auditores em Bancos

As instituições financeiras têm sua importância no mercado por ser a mediação entre os agentes investidores e os usuários individuais, ou os tomadores. Segundo Kanagaretnam et al (2010), os indícios obtidos em outros segmentos não serão encontrados no sistema financeiro obrigatoriamente, pelo fato dos bancos serem instituições que atuam em um meio fortemente regulamentado pelas agências reguladoras.

Essa ideia é reafirmada na recomendação dada pelo Comitê de Basileia e pela International Federation of Accountants (IFAC), de que no momento da realização de uma auditoria nas demonstrações de um banco, o auditor precisa se atentar que as instituições financeiras possuem particularidades que geralmente são diferentes dos outros segmentos, necessitando analisar os riscos relativos a essas características (BCBS, 2002).

É baseado nessa ideia que Dantas et al (2012) dizem que no mercado de capitais, o trabalho dos auditores independentes é essencial, tendo em vista que, ao declararem a fidedignidade das informações prestadas a eles, colaboram para um espaço baseado em credibilidade e confiabilidade. Portanto, tendo em consideração os efeitos de um cenário econômico que pode colocar em colapso as instituições financeiras, a importância do auditor está em proteger o mercado diante dos riscos, defender os interesses dos investidores e credores, além de ajudar o governo e os órgãos reguladores na solução dos problemas.

No Brasil, são limitados os estudos que tratam da responsabilidade do auditor com relação ao manuseio da contabilidade e existência de fraudes (DANTAS et al., 2012). Auditorias independentes de qualidade são fundamentais para a correta adoção das normas contábeis, auxilia na confiança no mercado, além da credibilidade dada aos supervisores bancários. Por mais que o objetivo do presente estudo não seja a qualidade, é importante destacar que a independência do auditor pode ser afetada dependendo do valor de sua remuneração e conseqüentemente pode influenciar na qualidade da auditoria. Diante disto, ainda existem algumas dúvidas ao se tratar das determinantes dos honorários dos auditores das instituições financeiras.

Instrução CVM nº 480/2009, estabelece a divulgação do valor total da remuneração dos auditores, juntamente com a especificação do montante dos honorários referentes a outros serviços a partir de 2010. Considerando esse ponto, estudos voltados para os honorários em auditoria são recentes no Brasil, ressalta-se que o estudo dessas determinantes pode contribuir para que o usuário de informação contábil obtenham uma melhor e maior ciência de quais são os fatores que contribuem para o aumento dos riscos nas empresas, possibilitando aos agentes

superavitários uma melhor tomada de decisão a respeito dos seus investimentos (GOTTI et al., 2011).

No caso das instituições financeiras, um componente importante a ser analisado está relacionado ao risco da empresa auditada através do risco de crédito ou de mercado (BORGES et al., 2016). A partir do momento em que o volume de suas transações passam a ter um nível de qualidade pior, aumenta a expectativa de perda, neste caso, a empresa deve realizar periodicamente uma revisão nas suas transações, no que se refere aos créditos de liquidação duvidosa. Em todo caso, todo esse trabalho deve ser feito de forma cautelosa e contínua, demandando assim, mais horas de trabalho do auditor, ocasionando consequentemente um aumento na remuneração.

Segundo Freire (2016), a auditoria independente contratada pelas instituições financeiras, embora tenha que basear sua conduta na autonomia e na imparcialidade, deve prestar um serviço que visa principalmente os benefícios da empresa tomadora do serviço e os interesses das agências reguladoras do mercado de capitais. As informações e os dados analisados pela auditoria independente não devem ser divulgados e nem se prestam a fins externos à esfera de atuação da instituição auditada. A informação e os documentos da empresa auditada que devem ser expostos são apenas aqueles que contenham a conclusão final da auditoria e as demonstrações contábeis da companhia.

3. DESENVOLVIMENTO DAS HIPÓTESES

Tendo em vista os propósitos do estudo, nesta seção são discutidos os fundamentos para o desenvolvimento das hipóteses relativas aos determinantes da remuneração dos auditores. Analisando o tamanho da empresa, Hallak e Silva (2012) destaca que as empresas de maior porte tendem a gastar um montante maior destinado à remuneração dos auditores, devido justamente à demanda de um trabalho com mais complexidade, além das horas trabalhadas serem maiores. Desta forma, o impacto do porte da empresa contratante na precificação do serviço a serem cobrados é crucial, pois exigirá mais esforço (PALMROSE, 1986).

Francis (1984) e Munhoz et al (2014) também associam o porte do cliente ao valor cobrado pelos auditores. A diferença entre eles é que Francis (1984) utilizou os ativos totais das empresas auditadas como referência para se definir o seu porte, enquanto Munhoz et al (2014) adotaram o faturamento bruto anual como referência para a realização dos testes empíricos. De comum, os dois estudos entendem que quanto maior o tamanho da empresa, maiores serão os gastos com auditoria. É destacado então, que o nível de trabalho que o auditor terá na realização do serviço é refletido pelo valor pago pela empresa cliente (MARTINEZ; MORAES, 2014).

Destaca-se por outro lado que, os dispêndios dos auditores serão maiores quando as empresas possuem maior chance de apresentar problemas de inadimplência, desta forma, as empresas com essa característica, desembolsarão um valor para os honorários de auditoria maior que as demais (HALLAK; SILVA, 2012).

O nível do trabalho do auditor é baseado com relação ao serviço que foi realizado, logo reflete no valor pago pela empresa contratante (MOUTINHO et al, 2012). De acordo com Gonthier-Besacier e Schatt (2007), ao se estudar os honorários de auditoria, o tamanho da entidade é uma das formas de análise principal. Com isso, as firmas de auditoria deveriam cobrar mais pelo serviço prestado, por requerer mais tempo de trabalho dos auditores.

As empresas maiores tendem a ter mais atividades do que as menores, justamente por elas serem mais visíveis e tendem a apresentar mais informações do que as menores (GOMES, 2016). As referências abordam as empresas de grande e pequeno porte, mas pode-se tê-las como base para falar dos bancos, tendo em vista a falta de estudos sobre a relação do tamanho especificamente dos bancos e a remuneração dos auditores.

Vê-se, então que os elementos cruciais para exame do valor dos gastos com os

honorários contábeis e os de consultoria dependem muito e pode variar de acordo com a localidade onde se situa a instituição e o tempo gasto na análise (HAY et al., 2006).

H1: Existe uma relação positiva entre o tamanho dos bancos auditados e a remuneração dos auditores, no âmbito do Sistema Financeiro Nacional.

Segundo Martinez e Moraes (2014), a governança corporativa tem o propósito de aperfeiçoar o desempenho da empresa, auxiliar no acesso de informações financeiras e cooperar para que suas atividades durem por mais tempo. Bortolon, Sarlo Neto e Santos (2013) destacam que quanto melhor a governança corporativa praticada, maior pode ser o custo da auditoria, de forma que muitas das vezes podem necessitar realizar um estudo mais complexo das demonstrações.

De acordo com Bortolon et al (2013), o custo da auditoria pode ser impactado de forma positiva pela governança corporativa, a partir do momento em que os auditores necessitarão realizar análises mais complexas e maiores. Com isso, o fator demanda afeta de forma positiva, se levar em consideração que quanto maior a estrutura de governança praticada, mais difícil for o trabalho, maior será a demanda para a auditoria. Isso é embasado por Abbott e Parker (2000), quando ele diz que uma boa estrutura de governança solicita serviços de auditoria de um nível de qualidade maior, ou seja, mais oneroso.

Seguindo esse entendimento, Moutinho et al (2012) declararam que quanto mais trabalhoso for o serviço de auditoria e mais demorado, maior é a chance de o auditor cobrar uma remuneração maior. Com base nessas análises, é formulada a seguinte hipótese de pesquisa, a ser testada empiricamente:

H2a: Existe uma relação positiva entre melhores práticas de governança do cliente e a remuneração dos auditores, no âmbito do Sistema Financeiro Nacional.

Analisando por outro lado, o efeito risco assume uma relação negativa, levando em consideração que os controles internos são melhores quando temos níveis de governança maiores e, conseqüentemente, abrangem menos riscos de auditoria. Segundo Bedard e Jhonstone (2004), os auditores aumentam o preço cobrado pelos serviços de auditoria e reforçam os esforços quando identificam evidências de risco de alteração das informações contábeis, buscando mitigar o risco de má administração e perda de reputação. Em outras palavras, se existem mais riscos envolvidos na auditoria, maior também é a remuneração cobrada pelo auditor.

Com base nesse raciocínio, uma boa estrutura de governança corporativa compreende bons controles internos e, baixos riscos de auditoria, com isso, a remuneração cobrada pelos auditores tende a ser menor. Segundo Bedard e Jhonstone (2004), quando os auditores

percebem que a empresa apresenta manipulação de dados contábeis e identificam fatos que comprovem risco, tendem a aumentar o preço do serviço, em outras palavras, quanto maior o risco encontrado, maior o valor cobrado.

No estudo de Bortolon et al (2013), o propósito deles foi mostrar qual é a relação entre os serviços de consultoria, custos gerados pela auditoria e o impacto da governança corporativa. O estudo foi realizado com um grupo de 131 empresas brasileiras listadas na B3 em um período de cinco anos. O que se encontrou no final foi que existia uma relação negativa entre governança e custos de auditoria, sugerindo que, no mercado brasileiro, predominaria o efeito risco.

Dessa forma, quanto melhor for a governança corporativa mais fácil será mitigar os riscos de auditoria, fazendo assim os auditores cobriam um valor menor pela execução do serviço. Com base no que foi visto, Dye (1993) diz que podem surgir conflitos de interesses que afetam a qualidade do serviço e a opinião do auditor responsável, quando a remuneração e a contratação da empresa de auditoria são realizadas pela empresa que será auditada. Tendo como base esse argumentos, é formulada a seguinte hipótese de pesquisa, a ser testada empiricamente:

H2b: Existe uma relação negativa entre a remuneração dos auditores independentes e uma maior prática de governança corporativa, no âmbito do Sistema Financeiro Nacional.

Segundo o BCBS (2002), O capital dentro dos bancos tem um papel fundamental de servir de margem de segurança contra indícios de perdas, além de fornecer estímulos para os gestores administrarem o negócio de forma correta.

No Brasil, quem regulamenta os preceitos descritos para os bancos, é o Conselho Monetário Nacional (CMN) por meio da Resolução nº 4.193/2013. Desta forma, o Brasil tem procurado manter uma maior ligação aos padrões internacionais do sistema bancário, como o Acordo de Capital da Basileia, que tem sofrido modificações. Medeiros et al (2007) explicou que o regulador vinha tentando se adequar para tornar o sistema bancário brasileiro mais próximo o possível do Acordo de 2004, instituindo alguns limites de capital para as instituições financeiras, porém atualmente, a resolução já foi atualizada e aborda os requerimentos mínimos de Patrimônio de Referência (PR) e de Capital Principal em valores superiores aos requerimentos mínimos estabelecidos no regulamento.

De acordo com Furlong e Keeley (1989) e Keeley (1990), quando maior a capitalização do banco, menor será a chance da instituição ter riscos. Em contrapartida, Kim e Santomero (1988) e Koehn e Santomero (1980) declaram que existe uma relação de dependência entre o risco e a capitalização. Analisando os argumentos, nota-se que o fato dos

agentes reguladores intervirem no controle da exigência de capital dos bancos, existe a possibilidade de aparecerem resultados incertos, tendo em vista o aumento do risco assumido pelos bancos.

Shrieves e Dahl (1992) dizem que os bancos estão cada vez mais empenhados em alcançar um equilíbrio entre capital e risco. Desta forma, entende-se que a variação do nível de capitalização e o grau de risco apresentado pelos bancos brasileiros apresenta uma relação positiva, ou seja, o grau de capitalização não obrigatoriamente interfere na capacidade de os sistemas financeiros terem crises. Kim e Santomero (1988) estudaram a questão do controle do capital na contenção do risco. Constatou-se que os bancos que têm menos cautela com os riscos terão maior quantidade de ativos arriscados em carteira e também maior alavancagem.

Após análise, Furlong e Keeley (1989) destacaram que há relação entre o risco dos ativos e a regulação de capital, mostrando que o requerimento de capital reduz os incentivos do banco em aumentar os ativos com risco e que os reguladores podem fazer aumentar os padrões de capital.

O banco tem uma medida de risco que é exatamente quando ele tem pouco capital, para funcionar o banco precisa de um determinado nível de capital. O nível de capital é o capital próprio, o Patrimônio Líquido, o banco não pode funcionar se tiver o capital abaixo de certo percentual do total dos ativos ponderados pelo risco. Os bancos mais capitalizados, portanto, com maior índice de capital, tem um menor risco efeito dos indicadores de risco. Com base nesses aspectos, é formulada a seguinte hipótese de pesquisa, a ser testada empiricamente:

H3: Existe uma relação negativa entre o capital dos bancos e a remuneração dos auditores independentes no âmbito do Sistema Financeiro Nacional.

Foram diversos os estudos que surgiram para analisar os honorários dos auditores, juntamente com os de não auditoria que são serviços não relacionados às atividades inerentes à auditoria, porém, são poucos os trabalhos que tratam dos honorários relacionados ao Retorno sobre o Patrimônio Líquido (ROE), em específico dos bancos. O ROE retrata a rentabilidade do banco e representa a capacidade da instituição agregar valor, a partir de recursos próprios. Joshi e Al-Bastaki (2000) destaca que a rentabilidade está diretamente ligada com todas as operações da instituição e o uso dos seus recursos.

Em um estudo trago por Hope, Kang, Thomas e Yoo (2007) mostra que existe um grande relação entre o custo do capital próprio e o valor dos honorários dos auditores. Jaramillo, Benau e Grimo (2012), por meio de análise, diz que quanto menor a rentabilidade de uma instituição maior será o risco a ela atrelado.

Na pesquisa de Hope, Kang Thomas e Yoo (2007), o resultado manifestou que existe uma relação negativa entre os honorários e o ROE, ou seja, notou-se que o honorário da auditoria é menor quando a empresa é maior, enquanto ROE diminui. Empresas com maior rentabilidade tem menor risco, portanto o auditor corre menos risco, desta forma o auditor cobra menos. Bancos mais capitalizados têm menos riscos, menos incentivos para manipulação contábil, logo, menos riscos para o auditor, logo, o auditor cobra menos.

No momento de planejamento da auditoria, o auditor é responsável por determinar qual será o tamanho da sua amostra e é nesse momento que o profissional avalia o tamanho do risco de auditoria e de outros serviços relevantes (CASTRO et al., 2015). Dessa forma, é formulada a seguinte hipótese de pesquisa, a ser testada empiricamente:

H4: Existe uma relação negativa entre o ROE e a remuneração dos auditores nos Bancos listados na B3 no âmbito do Sistema Financeiro Nacional.

Uma última hipótese a ser estudada neste artigo é a relação entre a remuneração dos auditores independentes e a condição de o banco ser público ou privado. É provável que os bancos públicos e privados tenham um comportamento diferente com relação ao risco financeiro e isso se reflete na remuneração dos auditores. Destaca-se que é possível que responsáveis por bancos públicos levem a instituição a terem maior grau de risco, por meio de consentimento de créditos de risco elevado.

Medeiros (2007) explica que a lógica por traz de todo esse argumento é que o comportamento dos responsáveis pelos bancos está ligado à questão de que, caso algum problema financeiro aconteça com a instituição pública, o governo será o primeiro a ajudar, principalmente os bancos estaduais. Por outro lado, as instituições privadas não têm esse suporte, precisando então, manter um equilíbrio na tentativa de maximizar o lucro para evitar possíveis crises geradas pela falta de capital.

É esperado que haja uma relação distinta entre a remuneração cobrada por uma auditoria realizada em bancos públicos ou privados. Uma diferença entre o público e privado é o fato de os bancos públicos terem algum tipo de gerência política, poderia representar um risco maior para os auditores e que, portanto, os auditores cobrariam mais. Em outro aspecto, pelo fato de os bancos públicos se submeterem ao processo de concorrência, por meio de processo de licitação pública, pode ser que seja um ponto relevante para gerar uma cobrança menor no valor da remuneração, devido ao processo de seleção, então isso poderia representar comportamentos diferentes em relação ao preço cobrado ao final da auditoria.

H5: Existe uma relação negativa entre o fato dos bancos serem públicos e a remuneração dos auditores no âmbito do Sistema Financeiro Nacional.

4. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Este estudo utiliza uma abordagem empírico-analítica, considerada por Martins (2000) como um método que apresenta a utilização de técnicas de coleta, tratamento e análise de dados quantitativos, favorecendo estudos práticos e tendo grande preocupação com a relação causal entre as variáveis.

4.1 Definição do Modelo

Para a realização dos testes empíricos – no caso deste trabalho, quanto às hipóteses de pesquisa – é desenvolvido o modelo (3.1), adaptado de Dantas et al. (2016):

$$REM_{i,t} = \beta_0 + \beta_1 AT_{i,t} + \beta_2 GC_{i,t} + \beta_3 CAP_{i,t} + \beta_4 ROE_{i,t} + \beta_5 PUB_{i,t} + \varepsilon_{i,t} \quad (3.1)$$

Em que:

$REM_{i,t}$ é a remuneração dos auditores, cobrada do banco i , no momento t , medida pelo logaritmo natural da remuneração dos auditores;

$AT_{i,t}$ é o tamanho do banco i , no momento t , medido pelo logaritmo natural dos ativos totais;

$GC_{i,t}$ caracteriza o nível de governança do banco i , no período t - variável dummy, assumindo 1 para os casos de listagem num dos segmentos de governança corporativa da BM&FBovespa – B3 e 0 para os demais.

$CAP_{i,t}$ é o Índice de Basiléia do banco i , no período t , medido pelo índice de Basiléia dos bancos;

$ROE_{i,t}$ é o retorno sobre o capital dos bancos i , no período t , medido pelo lucro líquido dividido pelo patrimônio líquido dos bancos;

$PUB_{i,t}$ é a classificação dos bancos i , no momento t - variável dummy, assumindo 1 para os bancos públicos e 0 para os privados.

Cada variável independente corresponde a uma hipótese de pesquisa abordada neste estudo. H1 corresponde ao tamanho dos bancos, H2 nível de governança corporativa, H3 índice de capital dos bancos, H4 é o retorno sobre o patrimônio e H5 corresponde aos bancos públicos e privados.

4.2. Amostra

Para a realização dos testes empíricos, foram selecionados 25 bancos, que são instituições financeiras listadas na B3. Dentre os 25 bancos, 3 foram retirados do estudo e da amostra por duplicidade, ou seja, correspondiam a bancos já listados e 2 por falta de dados. Desta forma, a amostra incluiu apenas 20 bancos listados na B3.

As informações foram obtidas nos Formulários de Referência disponibilizados no site da CVM e dos dados dos Conglomerados Financeiros e Prudenciais no site do Banco Central do Brasil (BCB) considerando o período de 2009 a 2017.

5. ANÁLISE DOS RESULTADOS

O primeiro passo dos testes se deu pelo cálculo das variáveis destacadas no modelo (3.1). Na Tabela 1, são apresentados dados em forma de estatística descritiva, tendo como base a amostra estudada.

Tabela 1: Estatística descritiva das variáveis do modelo (3.1)

	REM	AT	GC	CAP	PUB	ROE
Média	7,0414	16,9636	0,5000	0,1768	0,4000	0,1264
Mediana	7,0977	16,4137	0,5000	0,1659	0,0000	0,1363
Máximo	11,1648	21,0594	1,0000	0,3887	1,0000	0,4482
Mínimo	0,0000	0,0000	0,0000	-0,0553	0,0000	-0,5825
Desvio Padrão	2,2415	2,3709	0,5013	0,0515	0,4912	0,1321

Onde: **REM** é a remuneração dos auditores; **AT** é o tamanho do cliente; **GC** é uma variável *dummy*, assumindo 1 para os casos de listagem em um dos segmentos de governança corporativa da B3 e 0 para as demais; **CAP** é o Índice de Basileia, é a relação entre o Patrimônio de Referência e os Ativos ponderados pelo risco; **PUB** é a classificação dos bancos que são públicos, assumindo 1 para os bancos públicos e 0 para os bancos privados.

Fonte: Elaborada pela autora.

Tendo em vista que o presente trabalho tem por objetivo identificar a relação entre a remuneração dos auditores independentes e as respectivas variáveis listadas relativas ao tamanho dos bancos, à condição dos bancos fazerem parte ou não de um segmento de governança corporativa, ao Índice de Basileia, retorno sobre o patrimônio líquido, e à questão de serem bancos públicos ou privados, foi utilizado o modelo (3.1), com a utilização de dados em uma tabela com efeitos fixos. Serão utilizados os seguintes parâmetros: Pooled, Efeitos Fixos Seccionais, Efeitos Fixos nos períodos e Duplo Efeitos fixos. Dadas as evidências de autocorrelação nos resíduos, as estimações do modelo foram realizadas com o método SUR PCSE, que gera parâmetros robustos, mesmo na presença de autocorrelação nos resíduos. Os resultados são consolidados na Tabela 2.

Tabela 2: Resultados de estimação do modelo (3.1), com efeitos fixos temporais, para identificação dos fatores que influenciam a remuneração da auditoria.

Modelo Testado:				
$REM_{i,t} = \beta_0 + \beta_1 AT_{i,t} + \beta_2 GC_{i,t} + \beta_3 CAP_{i,t} + \beta_4 ROE_{i,t} + \beta_5 PUB_{i,t} + \varepsilon_{i,t}$				
	Pooled	Efeitos Fixos Seccionais	Efeitos Fixos Período	Duplo Efeito Fixo
C	-3,3453 (0,0000) ***	-6,4708 (0,0007) ***	-3,2760 (0,0000) ***	-2,7600 (0,4524)
AT	0,6661 (0,0000) ***	0,8236 (0,0000) ***	0,6595 (0,0000) ***	0,6030 (0,0058) ***
GC	0,0328 (0,7299)		0,0484 (0,6211)	
CAP	-2,3662 (0,0000) ***	-0,5923 (0,4874)	-2,2524 (0,0155) **	-0,3598 (0,6743)
ROE	-0,1419 (0,6773)	-0,8476 (0,0186) **	0,0111 (0,9749)	-0,5788 (0,1180)
PUB	-0,5320 (0,0000) ***		-0,5383 (0,0000) ***	
Nº Entidades	20	20	20	20
Nº de Observações	170	170	170	170
Período	2009/2017	2009/2017	2009/2017	2009/2017
R²	0,8581	0,9419	0,8627	0,9460
R² Ajustado	0,8538	0,9332	0,8513	0,9344
Estatística F	198,4104	108,3937	75,4459	81,2830
F (p-valor)	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000

Onde: *REM* é a remuneração dos auditores; *AT* é o tamanho do cliente; *GC* é uma variável *dummy*, assumindo 1 para os casos de listagem em um dos segmentos de governança corporativa da B3 e 0 para as demais; *CAP* é o Índice de Basiléia, é a relação entre o Patrimônio de Referência e os Ativos ponderados pelo risco; *PUB* é a classificação dos bancos que são públicos, assumindo 1 para os bancos públicos e 0 para os bancos privados; *ROE* é o retorno sobre o capital.

Nível de significância: ***1%; **5%; *10%. P-valores entre parênteses.

Fonte: Elaborada pela autora.

Tendo em vista os resultados apresentados na Tabela 2, nota-se que a estatística da variável tamanho (AT) é estatisticamente relevante para explicar o comportamento da remuneração. Isso significa que há uma associação positiva entre o tamanho do banco e a remuneração demonstrando que, quanto maior o trabalho do auditor maior será o honorário. Desta forma, comprova-se a hipótese H1, afirmando os resultados encontrados por Moutinho et al. (2012), Hallak e Silva (2012) e Martinez, Moraes (2014a) e Francis (1984). Vale salientar que é esperado que a qualidade da auditoria realizada tenha relação com o resultado encontrado, pois caso uma firma de auditoria não cobrasse mais pelo serviço realizado, é bem provável que a credibilidade das informações e a efetividade da análise fossem comprometida.

A segunda hipótese analisada foi a relação entre a remuneração dos auditores independentes e a estrutura de governança corporativa dos bancos. Foi constatada a relação positiva, porém não relevante, ou seja, a hipótese da governança corporativa não foi confirmada pela H2a nem pela H2b, pois mesmo o resultado dando sinal positivo para a relação que em tese seria para confirmar H2a, ela não é diferente de zero, logo, não é possível dizer que essa variável é estatisticamente relevante para determinar os honorários dos auditores, sendo então insuficiente para justificar o comportamento da remuneração dos auditores independentes, portanto, a H2 (GC) não é corroborável.

A terceira hipótese deste trabalho é a relação entre o Índice de Basileia e a remuneração dos auditores independentes. Em duas das análises constatou-se que existe uma relação negativa entre o Índice de Capital (CAP) e os honorários, mas não apresentou relevância, já nas outras duas análises a relação permaneceu negativa, mas apresentou relevância. Esses resultados permitem confirmar a hipótese H3, evidenciando que os bancos mais capitalizados pagam menos honorários aos auditores. Isso se justifica porque bancos mais capitalizados têm menos riscos, menos incentivos para manipulação contábil, logo, menos riscos para o auditor. Sendo assim, o raciocínio trago por Furlong e Keeley (1989), mostrando que quanto maior o Índice menor será a remuneração dos auditores confirma essa hipótese.

A quarta relação analisada foi entre a remuneração dos auditores e o Retorno sobre o Patrimônio Líquido (ROE). Os resultados até sugerem que talvez a relação seja negativa, mas como a relevância só foi identificada em um dos quatro testes utilizados, não é possível afirmar a hipótese H4 que quanto maior a rentabilidade do banco, menor será a remuneração do auditor. Dessa forma, a variável não foi suficiente para justificar o comportamento da remuneração dos auditores nos bancos.

Ao se analisar a questão dos bancos serem públicos ou privados, detectou-se que

apenas a forma de análise Pooled e a Efeitos Fixos Período analisaram esta variável. Percebe-se que a variável apresenta relevância e que a relação mostrou-se negativa, ou seja, os bancos públicos pagam menos para os auditores, o que confirma as expectativas da H5, onde os bancos públicos pelo fato de terem um maior suporte do governo tendem a correr menos riscos de insolvência, reduzindo os riscos dos auditores, conseqüentemente pagando menos pelos serviços prestados.

6. CONCLUSÕES

Este trabalho teve por objetivo identificar os determinantes dos honorários das auditorias independentes e das instituições financeiras, contemplando 20 bancos de capital aberto listados na B3, no período de 2009 até 2017. Os estudos que abordam a relação dos bancos e a auditoria são poucos, por isso inicialmente foi revisada a literatura que aborda o papel da auditoria e sua aplicação, juntamente com a questão da independência e a qualidade do trabalho prestado.

Os resultados observados neste estudo apontaram que o tamanho dos bancos se relaciona de forma positiva à remuneração dos auditores, como dito, percebeu-se que a independência do auditor é relevante e quanto maior a complexidade do trabalho executado, maior será a remuneração cobrada. Notou-se também que a relação entre banco possuir uma boa estrutura de governança corporativa e a remuneração do auditor, não é possível de ser afirmada, pois mesmo a relação dando positiva, ela não é estatisticamente relevante, tornando as hipóteses H1 e H2 não comprováveis.

Por outro lado, a análise do Índice de capital e do ROE dos bancos refletiram na remuneração dos auditores apresentaram-se de forma negativa. O CAP apresentou relevância em dois dos quatro testes realizados confirmando a hipótese H3. Já com relação ao ROE, não foi possível afirmar a hipótese H4, pois mesmo dando negativo, não apresentou relevância considerável para que se pudesse afirmar com certeza que quanto maior a rentabilidade, maior é a remuneração do auditor.

A questão final do presente estudo foi voltada para a separação entre os bancos públicos e privados. Foram abordadas as diferenças, onde os bancos privados possuem uma estrutura diferente no que diz respeito à sociedade. Um banco privado não é de propriedade do governo, ela depende do dinheiro investido pelos sócios, diferente dos públicos que têm um suporte para quaisquer problemas no âmbito financeiro, o governo. Os testes da hipótese H5 confirmaram a expectativa de que os bancos públicos pagam menos para os auditores do que os privados.

Dentre os resultados encontrados, temos que: (i) o tamanho dos bancos apresenta um comportamento positivo ao da remuneração dos auditores; (ii) não é comprovado que empresas com maior nível de governança corporativa pagam mais pela auditoria; (iii) O Índice de capital apresentou uma relação negativa ao honorário recebido pela

auditoria; (iv) A rentabilidade dos bancos apresentou um comportamento negativo com relação à remuneração dos auditores, mas não possui relevância; (v) O fato de uma empresa ser pública ou privada, interfere na remuneração dos auditores e possui relevância.

O presente estudo limitou-se a estudar apenas as instituições financeiras listadas na B3, pois existem poucos estudos que abordam a variável remuneração dos auditores nos bancos, além de ser interessante observar quais determinantes realmente são relevantes para quantificar o trabalho de um auditor. Não foi possível obter informações das remunerações de anos antes de 2009, pois foi a partir desse ano que se tornou obrigatória a divulgação das remunerações dos auditores independentes, deste modo, foram utilizados nesse estudo apenas os anos de 2009 a 2017.

Como tratado, ainda faltam determinantes e assuntos a serem abordados com relação à remuneração dos auditores independentes nas instituições financeiras. Como sugestão, destacam-se: (i) a relação da assimetria informacional e o trabalho do auditor nos bancos; (ii) os impactos dos riscos financeiros dos bancos na auditoria realizada; (iii) a utilização do risco como variável e mensurar seu impacto na remuneração dos auditores; e (iv) abordar novas determinantes relevantes para quantificar a remuneração dos auditores. Vale salientar que, de forma geral, o coeficiente de determinação explica entre 85% e 94% do comportamento da remuneração.

REFERÊNCIAS

- ABBOTT, Lawrence J.; PARKER, Susan. Auditor selection and audit committee characteristics. **Auditing: A journal of practice & theory**, v. 19, n. 2, p. 47-66, 2000.
- ARAÚJO, A. M. H. B., Mendes, P. C. M., & Lustosa, P. R. B. (2012). Governança corporativa no Brasil: contraste de práticas entre instituições financeiras e instituições não financeiras. **Revista Universo Contábil**, 8(2), 64 - 83.
- AZEVEDO, Filipe Bressanelli; DA COSTA, Fábio Moraes. Efeito da troca da firma de auditoria no gerenciamento de resultados das companhias abertas brasileiras. **Revista de Administração Mackenzie (Mackenzie Management Review)**, v. 13, n. 5, 2012.
- BASEL COMMITTEE ON BANKING SUPERVISION (BCBS). The relationship between banking supervisors and banks' external auditors. BIS, January 2002. Disponível em <https://www.bis.org/list/bcbs/spp_12/sac_1/from_01012002/index.htm> Acesso em 09 maio, 2018.
- BASEL COMMITTEE ON BANKING SUPERVISION (BCBS). The relationship between banking supervisors and banks' external auditors. BIS, January 2008. Disponível em: <https://www.bis.org/list/bcbs/spp_24/from_01012008/index.htm> Acesso em 09 maio, 2018.
- BEDARD, Jean C.; JOHNSTONE, Karla M. Earnings manipulation risk, corporate governance risk, and auditors' planning and pricing decisions. **The Accounting Review**, v. 79, n. 2, p.277- 304, abr. 2004.
- BILLINGSLEY, Randall S. et al. Incerteza da informação e reputação do auditor. **Jornal de Banking & Finance** , v. 33, n. 2, p. 183-192, 2009.
- BORGES, V. P., Silva, R. L. M. da, Nardi, P. C. C. (2016). Determinantes dos honorários da auditoria independente das empresas brasileiras de capital aberto. Congresso da Associação Nacional de Programas de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, Ribeirão Preto, Brasil, 10
- BORTOLON, Patrícia Maria; SARLO NETO, Alfredo; SANTOS, Thaís Barreto. Custos de auditoria e governança corporativa. **Revista de Contabilidade & Finanças**, São Paulo, v. 24, n. 61, p.27-36, jan./abr. 2013.
- CAMERAN, Mara; PEROTTI, Pietro. **What Do Audit Fees Tell Us About IAS/IFRS Implementation Costs? The Case of the Banking Industry**. SSRN Working Papers. Disponível em <http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm>, 2010.
- CARVALHO, Paulo Roberto Matos de. Relação entre a remuneração dos auditores e a estrutura de governança corporativa das companhias auditadas. 2016.

COFFEE JR, John C. What caused enron-a capsule social and economic history of the 1990s. **Cornell L. Rev.**, v. 89, p. 269, 2003.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM). Instrução Normativa nº 480/2009, de 18 de novembro de 2009. Dispõe sobre o registro de emissores de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários. Disponível em <<http://www.cvm.gov.br>>. Acesso em 9 de maio, 2018.

CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL (CMN) Resolução nº 4.193, de 2013. Dispõe sobre apuração dos requerimentos mínimos de Patrimônio de Referência (PR), de Nível I e de Capital Principal e institui o Adicional de Capital Principal. Disponível em: <<https://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/normativo.asp?tipo=res&ano=2013&numero=4193>> Acesso em: 20 de julho de 2018.

DANTAS, J. A., Chaves, S. de M. T., Sousa, G. de A., & Silva, E. M. da. (2012). Concentração de auditoria no mercado de capitais brasileiro. **Revista de Contabilidade e Organizações**, 6(14), 4-21.

DANTAS, José Alves et al. Determinantes da Remuneração dos Auditores Independentes no Mercado de Capitais brasileiro. **Revista Universo Contábil**, v. 12, n. 4, p. 68, 2016.

DANTAS, José Alves; MEDEIROS, Otávio Ribeiro. Determinantes de Qualidade de Auditoria Independente em Bancos. **Revista Contabilidade & Finanças**, São Paulo, v. 26, n. 67, p.43- 56, jan./abr. 2015.

DE ARRUDA, Giovana Silva; MADRUGA, Sergio Rossi; DE FREITAS JUNIOR, Ney Izaguirry. A governança corporativa e a teoria da agência em consonância com a controladoria. **Revista de Administração da UFSM**, v. 1, n. 1, 2008.

DE LIMA CASTRO, Walther Bottaro; PELEIAS, Ivam Ricardo; DA SILVA, Glauco Peres. Determinantes dos honorários de auditoria: um estudo nas empresas listadas na BM&FBovespa, Brasil. **Revista Contabilidade & Finanças**, v. 26, n. 69, p. 261-273, 2015.

DYE, Ronald A. Auditing standards, legal liability, and auditor wealth. **Journal of political Economy**, v. 101, n. 5, p. 887-914, 1993.

FIELDS, L. P.; FRASER, D. R.; WILKINS, M. S. An investigation of the pricing of audit services for financial institutions. *Journal of Accounting and Public Policy*, v. 23, p. 53–77, 2004.

FIELDS, T. D.; LYS, T. Z.; VINCENT, L. Empirical research on accounting choice. **Journal of Accounting and Economics**, v. 31, p.255-307, 2001.

FRANCIS, Jere R. The effect of audit firm size on audit prices: A study of the Australian market. **Journal of accounting and economics**, v. 6, n. 2, p. 133-151, 1984.

- FREIRE, N.M., Auditoria independente em instituições financeiras e sigilo bancário: considerações à luz da Lei Complementar nº 105/2001 e normas contábeis. **Revista Jurídica**. Ceará, v. 1, n. 4, p. 1-35, jun. 2016.
- FURLONG, F. T.; KEELEY, M. Bank capital regulation and asset risk. **Economic Review**, n. 2, Federal Reserve Bank of San Francisco, p. 20-40, 1987.
- GOMES, Witany Pacheco. **Fatores que influenciam a remuneração dos serviços de auditoria das companhias listadas na BM&FBOVESPA**. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade Federal do Rio Grande do Norte.
- GONTHIER-BESACIER, Nathalie; SCHATT, Alain. Determinants of audit fees for French quoted firms. **Managerial Auditing Journal**, v. 22, n. 2, p. 139-160, 2007. Disponível em: <<http://www.emeraldinsight.com/doi/abs/10.1108/02686900710718654>>. Acesso em: 25 jul. 2018.
- GOTTI, G., Han, S., Higgs, J., & Kang, T. (2011). Managerial ownership, corporate monitoring and audit fee. *Corporate Monitoring and Audit Fee*, jan.
- HALLAK, R; T. P., & Silva, A. L. (2012) Determinantes das despesas com serviços de auditoria e consultoria prestados pelo auditor independente no Brasil. **Rev. Contabilidade e Finanças**. Dez 2012, vol.23, no.60, p.223-231. ISSN 1519-7077
- HAY, David C .; KNECHEL, W. Robert; WONG, Norman. Honorários de auditoria: Uma meta-análise do efeito dos atributos de oferta e demanda. **Pesquisa contábil contemporânea**, v. 23, n. 1, p. 141-191, 2006.
- HEALY, Paul M.; PALEPU, Krishna G. Information asymmetry, corporate disclosure, and the capital markets: A review of the empirical disclosure literature. **Journal of accounting and economics**, v. 31, n. 1-3, p. 405-440, 2001.
- HOPE, Ole-Kristian et al. Impact of excess auditor remuneration on the cost of equity capital around the world. **Journal of Accounting, Auditing & Finance**, v. 24, n. 2, p. 177-210, 2009.
- HOUGHTON, Keith A.; JUBB, Christine A. The market for financial report audits: Regulation of and competition for auditor independence. **Law & Policy**, v. 25, n. 3, p. 299-321, 2003.
- INTERNATIONAL FEDERATION OF ACCOUNTANTS (IFAC). Rebuilding public confidence in financial reporting: an international perspective. New York: IFAC, 2003.
- JOSHI, PL; AL-BASTAKI, Hasan. Determinantes das taxas de auditoria: evidências das empresas listadas no Bahrein. **Jornal internacional de auditoria**, v. 4, n. 2, p. 129-138, 2000.
- KANAGARETNAM, Kiridaran; LIM, Chee Yeow; LOBO, Gerald J. Auditor reputation and

- earnings management: International evidence from the banking industry. **Journal of Banking & Finance**, v. 34, n. 10, p. 2318-2327, 2010.
- KEELEY, Michael C. Deposit insurance, risk, and market power in banking. **The American economic review**, p. 1183-1200, 1990.
- KIM, Daesik; SANTOMERO, Anthony M. Risk in banking and capital regulation. **The Journal of Finance**, v. 43, n. 5, p. 1219-1233, 1988.
- FRANKEL, Richard M.; JOHNSON, Marilyn F.; NELSON, Karen K. The relation between auditors' fees for nonaudit services and earnings management. **The accounting review**, v. 77, n. s-1, p. 71-105, 2002.
- KOEHN, M.; SANTOMERO, M. Regulation of bank capital and portfolio risk. **Journal of Finance**, v. 35, p. 1.235-1.244, 1980.
- KOHLBECK, Mark J. The demand for private company audits: evidence from private commercial banks. 2005.
- LARCKER, D.; RICHARDSON, S. Fees paid to audit firms, accrual choices, and corporate governance. **Journal of Accounting Research**, v. 42, n. 3, p.625-658, 2004.
- LENNOX, Clive S. Audit quality and auditor size: An evaluation of reputation and deep pockets hypotheses. **Journal of Business Finance & Accounting**, v. 26, n. 7-8, p. 779-805, 1999.
- MARTINS, Eliseu; LOPES, Alexsandro Broedel. Teoria da contabilidade: uma nova abordagem. **São Paulo: Atlas**, 2005.
- MANITA, Riadh. The quality of audit process: proposal of scaling measure. In: **Anais do Congresso IAAER-ANPCONT, São Paulo, SP, Brasil**. 2009.
- MARTINEZ, Antonio Lopo; LESSA, Rubem Cardoso; DE JESUS MORAES, Arquimedes. Remuneração dos auditores perante a agressividade tributária e governança corporativa no Brasil. **Revista Contabilidade e Controladoria**, v. 6, n. 3, 2014.
- MARTINS, Gilberto de Andrade. **Manual para elaboração de monografias e dissertações**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2000.
- MEDEIROS, Otávio Ribeiro; PANDINI, Emerson Jader. Índice de Basileia no Brasil: bancos públicos x privados. **Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade (REPeC)**, v. 1, n. 2, p. 22-42, 2007.
- MILGROM, Paul R.; ROBERTS, John Donald. Economics, organization and management. 1992.
- MORAES, A. J.; MARTINEZ, ANTONIO LOPO. Associação entre a remuneração dos auditores independentes e o Q de Tobin. In: **Congresso USP de Controladoria e**

Contabilidade.

MOUTINHO, Vânia; CERQUEIRA, António; BRANDAO, Elisio. Audit fees and firm performance. 2012.

MUNHOZ, Tayrine Rodrigues et al. O impacto da adoção obrigatória das IFRS nos honorários de auditoria em empresas da Bovespa. In: **CONGRESSO USP DE CONTROLADORIA E CONTABILIDADE, USP**. 2014.

NELSON, M. W.; ELLIOTT, J.; TARPLEY, R. L. Evidence from auditors about manager's and auditor's earnings management decisions. **The Accounting Review**, v. 77, Supplement, p. 175-202, 2002.

NEWMAN, D. P.; PATTERSON, E. R.; SMITH, J. R. The Role of Auditing in Investor Protection. **The Accounting Review**, v. 80, n. 1. p. 289-313, 2005

NORMAS INTERNACIONAIS DE AUDITORIA E CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL. International Federation of Accountants – IFAC e Instituto Brasileiro de Contadores – Ibracon. **São Paulo: Ibracon**, 1998.

PALMROSE, Zoe-Vonna. Honorários de auditoria e tamanho do auditor: evidência adicional. **Jornal de pesquisa contábil**, p. 97-110, 1986.

SANTOS, A.; GRATERON, I. R. G. Contabilidade criativa e responsabilidade dos auditores. **Revista Contabilidade & Finanças – USP**, n. 32, p. 7-22, 2003.

SIMUNIC, Dan A. O preço dos serviços de auditoria: teoria e evidência. **Jornal de pesquisa contábil**, p. 161-190, 1980.

SHRIEVES, R. E.; DAHL, D. The relationship between risk and capital in commercial banks. **Journal of Banking and Finance**, v. 16, n. 2, p. 439-457, 1992.

STANLEY, Jonathan D. A divulgação da taxa de auditoria é um indicador importante do risco de negócio dos clientes ?. Auditoria: **Uma Revista de Prática e Teoria**, v. 30, n. 3, p. 157-179, 2011.

ZAGONOV, M. Audit quality and bank risk under heterogeneous regulations. In: **Proceedings of the European Accounting Association, Annual Meeting**. 2011.

ZAMAN, Mahbub; HUDAIB, Mohammed; HANIFFA, Roszaini. Corporate governance quality, audit fees and non-audit services fees. **Journal of Business Finance & Accounting**, v. 38, n. 1-2, p. 165-197, 2011.